

016/00/CFS/2001, faixa esta com as seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto designado "I" situado no alinhamento titulado - marco 1 à marco 2 - de comprimento total 18,00m e rumo 36°16"SW, e à 15,940m do marco 1; daí segue por linha ideal de divisa confrontando com Herdeiros de Elyseu Schmidt (anteriormente Libório Roschel Klein), no sentido do marco titulado "2" por 0,421m até o ponto designado "J"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 27,045m e ângulo externo de 281°47'49" até o ponto designado "K"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 20,648m e ângulo externo de 220°21'18" até o ponto designado "L"; daí deflete à direita e segue acompanhando a lateral de uma viela de uso público por 5,609m até o ponto designado "G"; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio Caulim, à montante, por 45,683m até o ponto "I", início da descrição:

VIII - Faixa 8 (Cadastro-0161/104), objeto: servidão de passagem, área total de 211,88m²:

a) Área 1: (C1-D1-E1-P1-R1-C1) = 50,72m², faixa de terra, pertencente ao terreno com uma pequena moradia, sem denominação especial, no Distrito de Parelheiros, matriculado na 11ª Circunscrição Imobiliária sob nº 43.648, faixa esta com as seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto designado "C1", caracterizado no desenho SABESP MSED.1 nº 016/00/CFS/2001, situado na margem direita do Rio Caulim, junto a divisa com Espólio de Bento Klein e Outros; daí segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 7,663m e azimute 110°25'11" até o ponto designado "D1"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 11,920m e azimute 149°44'15" até o ponto designado "E1"; daí deflete à direita e segue pela margem direita do Rio Caulim, à jusante, por 6,953m e azimute 294°36'54" até o ponto designado "P1"; daí deflete à direita e continua seguindo pela referida margem direita por 4,804m e azimute 329°44'15" até o ponto designado "Q1"; daí deflete à esquerda e continua seguindo pela margem direita do Rio Caulim por 0,973m e azimute 290°24'29" até o ponto designado "R1"; daí deflete à direita e continua seguindo pela referida margem direita por 6,610m e azimute 327°40'00", até o ponto "C1", início da descrição:

b) Área 2: (01-F1-G1-N1-O1) = 85,78m², faixa de terra com 4,00m de largura, pertencente ao terreno com uma pequena moradia, sem denominação especial, no Distrito de Parelheiros, matriculado na 11ª Circunscrição Imobiliária sob nº 43.648, faixa esta com as seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto designado "O1", caracterizado no desenho SABESP MSED.1 nº 016/00/CFS/2001, situado na margem esquerda do Rio Caulim; daí segue pela referida margem esquerda, à montante, por 6,751m e azimute 113°24'06" até o ponto designado "F1"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 14,716m e azimute 149°44'15" até o ponto designado "G1"; daí deflete à direita e segue novamente pela margem esquerda do Rio Caulim, à montante, por 9,162m e azimute 175°37'25" até o ponto designado "N1";

c) Área 3: (J1-K1-L1-M1-H1-I1-J1) = 75,38m², faixa de terra com 4,00m de largura, pertencente ao terreno com uma pequena moradia, sem denominação especial, no Distrito de Parelheiros, matriculado na 11ª Circunscrição Imobiliária sob nº 43.648, caracterizada no desenho SABESP MSED.1 nº 016/00/CFS/2001, faixa esta com as seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto designado "J1", situado na lateral da Estrada (titulada), que vai a Cipó à 75,663m do canto da viela de uso público, medido pela referida lateral da Estrada; daí segue pela referida lateral por 6,198m e azimute 176°03'51" até o ponto designado "K1"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 6,496m e azimute 216°15'28" até o ponto designado "L1"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 10,466m e azimute 329°44'55" até o ponto designado "M1"; daí deflete à direita e segue pela margem direita do Rio Caulim, à jusante, acompanhando suas sinuosidades por 10,036m até o ponto designado "H1"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 13,339 metros e azimute 150°06'46" até o ponto designado "I1"; daí deflete à esquerda e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 5,131m e azimute 36°15'28", até o ponto "J1", início da descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.981, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, imóvel situado no Bairro de Parelheiros, no Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma faixa de terra, descrita em duas áreas medindo o total de 1.196,41m² (hum mil, cento e noventa e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), situado no Bairro de Parelheiros, no Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela companhia, destinado à implantação de coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S. no município, ou a outro serviço público, imóvel este que consta pertencer aos herdeiros de Henrique Roschel Christie, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP MSED.1-009/00/CFS/2001, e respectivo memorial descritivo constante do processo SERHS-1.466/05, tendo a Propriedade nº 0161/076 as seguintes áreas:

I - Área 1 (A-B-C-D-S-T-A) = 58,56m² (cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), assim descrita: "Faixa de terras, com 4,00m de largura, situada em parte do imóvel de quarenta alqueires mais ou menos, situado à Estrada do Parelheiro (atual Av. Sadamu Inoue), no lugar denominado Parelheiro, antes Santa Cruz e Santa Cruz do Parelheiro, na 37ª Zona Distrital da Capela do Socorro, transcrito no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital sob nº 1.606; faixa esta com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto designado "A", caracterizado no desenho SABESP MSED.1- 009/00/CFS/2001, situado no valo divisa com Alcindo Christie Roschel à 321,90m da testada com a Av. Sadamu Inoue (Antiga Estrada de Parelheiros); daí segue pelo referido valo confrontando com Herdeiros de Adelina Hessel Roschel por 4,07m e azimute 102°55'51" até o ponto designado "B"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 10,63m e azimute 182°17'23" até o ponto designado "C"; daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal confrontando com mesma propriedade por 2,45m e azimute 151°15'20" até o ponto designado "D"; daí deflete à direita e segue por uma cerca que delimita a Rua Antonio Marcondes Boeta por 4,00m e azimute 238°57'49" até o ponto designado "S"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 3,72m e azimute de 331°15'20" até o ponto designado "T"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal confrontando com mesma propriedade por 12,49m e azimute 2°17'23" até o ponto "A", início da descrição."

II - Área 2 (L-M-N-O-P-Q-R-E-F-G-H-I-J-K-L) = 1.137,85m² (hum mil, cento e trinta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), assim descrita: "Faixa de terras, com 4,00m de largura, situada em parte do imóvel de quarenta alqueires mais ou menos, situado à Estrada do Parelheiro (atual Av. Sadamu Inoue), no lugar denominado Parelheiro, antes Santa Cruz e Santa Cruz do Parelheiro, na 37ª Zona Distrital da Capela do Socorro, transcrito no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital sob o nº 1.606, faixa esta com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto designado "L", caracterizado no desenho SABESP

MSED.1-009/00/CFS/2001, situado junto ao muro divisa com Manuel Maria dos Santos e a 182,26m da testada com a Rua Antonio Marcondes Boeta; daí segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 103,46m e azimute 47°10'55" até o ponto designado "M"; daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 73,23m e azimute 345°29'11" até o ponto designado "N"; daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 51,80m e azimute 340°19'03" até o ponto designado "O"; daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 42,49m e azimute 339°51'25" até o ponto designado "P"; daí deflete à esquerda e segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 8,39m e azimute 285°02'37" até o ponto designado "Q"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 2,97m e azimute 331°15'20" até o ponto designado "R"; daí deflete à direita e segue por uma cerca que delimita a Rua Antonio Marcondes Boeta por 4,01m e azimute 58°20'41" até o ponto designado "E", daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 1,46m e azimute 151°15'20" até o ponto "F"; daí deflete à esquerda e segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 8,76m e azimute 105°02'37" até o ponto designado "G"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 44,58m e azimute 159°51'25" até o ponto designado "H"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 51,99m e azimute 160°19'03" até o ponto designado "I"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 75,80m e azimute 165°29'11" até o ponto designado "J"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 104,00m e azimute 227°10'55" até o ponto designado "K"; daí deflete à direita e segue por muro confrontando com Manuel Maria dos Santos por 4,40m e azimute 292°26'13", até o ponto "L"; início da descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia,

Recursos Hídricos e Saneamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.982, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado, autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 2005

CLÁUDIO LEMBO

Fernando Dias Menezes de Almeida

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 2005.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 49.982, de 6 de setembro de 2005

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-II	NICÉIA CONCEIÇÃO CARNEIRO	11.207.746	QSS	QSAP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	N.I.	SQF-III	NEUSA GARDINO ADÃO	11.662.975	QSCTDE	QSF
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	MARIA APARECIDA DE LAVA GRANJEIA	5.837.431-0	QSEADS	QSS

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 49.982, de 6 de setembro de 2005

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	DIRCE RODRIGUES MELERO	7.186.929	APOSENTADORIA (DOE de 9.02.99)	QSF	QSCTDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQF-II	BENEDICTO PEREIRA MARCONDES GIL	2.854.128	APOSENTADORIA (DOE de 14.9.82)	QSAP	QSS
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	CLAUDIA IANHES	26.294.883-7	EXONERAÇÃO (DOE de 5.3.98)	QCC	QSAP
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	HELIO DE ASSIS	3.228.827	EXONERAÇÃO (DOE de 9.11.96)	QCC	QSAP
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	JOSÉ BARBOSA BONFIM	2.641.784	EXONERAÇÃO (DOE de 3.4.97)	QCC	QSAP
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	MARIA ANGELICA FERRAZ DE MENEZES	11.698.461	EXONERAÇÃO (DOE de 28.5.97)	QCC	QSAP
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	MARIA ISABEL DE LIMA	17.190.731	EXONERAÇÃO (DOE de 18.12.96)	QCC	QSAP
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	MARIA JOSÉ DA SILVA	3.549.164	EXONERAÇÃO (DOE de 30.8.97)	QCC	QSAP
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	MARIA RODRIGUES	2.971.167	EXONERAÇÃO (DOE de 20.9.97)	QCC	QSAP
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	SANDRA REGINA PASCHOALATTO	15.271.457-1	EXONERAÇÃO (DOE de 12.6.96)	QCC	QSAP
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	SOLANGE BRANDANI FONSECA DE ABREU	7.489.932	EXONERAÇÃO (DOE de 31.12.96)	QCC	QSAP
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	VERA MARIA SALES DE ARAÚJO DE OLIVEIRA RAMOS	2.988.779	EXONERAÇÃO (DOE de 2.7.96)	QCC	QSAP